



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1775/05, de 29 de abril de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

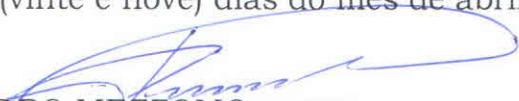
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ADF – Associação dos Deficientes Físicos Coronel Vivida, visando a cooperação financeira para auxiliar a Associação no desenvolvimento de suas atividades, voltadas a instituir e coordenar amplo serviço de assistência, reabilitação social e cultural aos portadores de deficiência física, proporcionando-lhes atividades recreativas e desportivas, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2005.

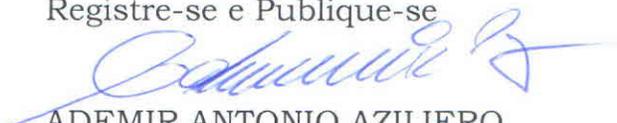
Art. 3º) O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos e mediante autorização Legislativa.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2005.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Tec. em Contabilidade – CRC 25.365